



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

TERMO DE CONTRATO Nº 53/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720/2015

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, neste ato representada por seu Presidente, ANTONIO MARDOMO DONATO e demais Membros da Egrégia Mesa Diretora.

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor ALCINO REIS ROCHA, portador do RG nº 37.510.189-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 544.900.065-00 e pelo seu Diretor de Infraestrutura ITALO CARDOSO ARAÚJO, portador do RG nº 11.158.911-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 946.876.848-15

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos institucionais em geral, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas.

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1.1.1.31.3024.2.100.339039.47 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

NOTA DE EMPENHO nº _____

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto Jacareí nº 100, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANTONIO MARDOMO DONATO**, e demais Membros da Egrégia Mesa, que firmam o presente instrumento, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **ALCINO REIS ROCHA**, portador do RG nº 37.510.189-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 544.900.065-00 e por seu Diretor de Infraestrutura Senhor **ITALO CARDOSO ARAÚJO**, portador do RG nº 11.158.911-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 946.876.848, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da proposta comercial e da autorização contida no despacho do Processo Administrativo nº. 720/15 e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, combinado com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, e demais normas complementares, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos institucionais em geral, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, de acordo com as especificações dos ANEXOS I e II.

1.1.1 Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.

1.1.2 Considera-se infraestrutura, para fins de realização das atividades previstas no item **1.1** o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, desde que solicitados pela **CONTRATANTE**, conforme especificado





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

nos Anexos I e II do presente instrumento.

1.2 A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** o respectivo orçamento.

1.2.1 No caso de utilização de itens constantes da “Relação de Itens Agregáveis aos Eventos – Sem Contratos Específicos – Anexo II”, a **CONTRATADA** deverá submeter o orçamento à prévia aprovação da **CONTRATANTE**, que poderá se valer de todos os meios para a verificação da compatibilidade do respectivo valor.

1.2.2 A **CONTRATADA** poderá, em casos extraordinários de exaurimento dos quantitativos dos itens dos contratos específicos firmados com seus fornecedores, referidos na “Relação de Itens Agregáveis aos Eventos – Contratos Específicos – Anexo I” deste instrumento, desde que devidamente comprovado e mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**, recorrer a contratações extraordinárias, observado o disposto no subitem **1.2.1**.

1.3 A CONTRATANTE poderá solicitar à **CONTRATADA** que providencie o aluguel de espaço para a realização dos eventos de que trata o presente contrato.

1.3.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar local compatível com as dimensões do evento que será realizado, levando em conta as necessidades da **CONTRATANTE**, o número estimado de participantes, a localidade, a facilidade de acesso e o preço de locação de mercado.

1.3.2 A **CONTRATADA** submeterá o orçamento da locação do local à prévia aprovação da **CONTRATANTE**, que poderá se valer de todos os meios para a verificação da compatibilidade do valor da locação, dentre estes, efetuar pesquisa de mercado, solicitar ao locador a comprovação dos preços cobrados anteriormente pelo espaço, apurar índice FIPE ZAP IMÓVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor total estimado do presente contrato para prestação dos serviços é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nele incluídos toda infraestrutura, conforme definição constante do item 1.1.2 deste instrumento, taxa de administração e taxa de produção, impostos e tributos, conforme Anexos I e II, que fazem parte integrante deste instrumento. O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

2.1.1 A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado no Anexo I e deste instrumento e nos que venham a ser precificados no Anexo II, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.1.2 Os valores constantes do Anexo I serão atualizados com fundamento nas licitações e contratações realizadas pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação pela mesma dos contratos firmados com seus fornecedores, observado o disposto neste instrumento.

2.1.3 A taxa de produção prevista no item 2.1 compreende a porcentagem variável entre 5% (cinco) e 20% (vinte por cento) aplicada em escala gradativa, tomando-se como base os custos da infraestrutura contratada para realização de evento, conforme a tabela abaixo:

Valor Referência do Custo	Taxa de Produção
R\$ 0,01 a 2.500,00	5%
R\$ 2.500,01 a 20.000,00	10%
R\$ 20.000,01 a 70.000,00	15%
R\$ 70.000,01 a 200.000,00	18%
Acima de R\$ 200.000,00	20%

2.1.4 A taxa de administração da **CONTRATADA** prevista no item 2.1 corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre os valores relativos à infraestrutura e taxa de produção por evento.

2.1.5 O tributo da **CONTRATADA** previsto no item 2.1 será aplicado com o percentual de 10,75% referente à PASEP, COFINS e IRRF, e é aplicado sobre o custo do evento, taxa de produção e taxa administrativa.

2.2 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante requerimento da **CONTRATADA** instruído com os seguintes documentos:

- Documento de comprovação dos serviços realizados;
- Detalhamento dos itens utilizados nos eventos autorizados pela **CONTRATANTE**, com a descrição dos preços do valor total por unidade;
- Cópia dos contratos firmados com seus fornecedores para comprovar os preços dos serviços prestados.

2.2.1 A documentação contida nas letras "a", "b" e "c" do subitem **2.2** deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

2.3 A emissão da nota fiscal deverá ser efetuada somente após a realização do evento e após a aprovação do gestor de que trata a cláusula **2.2.1** do contrato; e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo da nota fiscal que deverá ser efetuado junto a SGA.6 – Unidade Administrativa de Protocolo, localizado no Viaduto Jacareí, 100, 1º subsolo, Bela Vista – São Paulo – SP, somente após a aceitação dos serviços pela área competente e observado as cláusulas **2.3.1** e **2.5** do contrato.

2.3.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Decreto Municipal nº. 51.197/2010.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada carta de correção à **CONTRATADA**, quando couber, ou sua regularização.

2.5 Por ocasião do pagamento deverão ser entregues ainda Certidão de Débitos Relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade em relação ao FGTS; Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais (CTM); Consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN) sem pendências; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, até o limite legal nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c a Lei Municipal nº. 13.278/2002.

3.2 Decorrido 1 (um) ano da vigência do ajuste e na hipótese de prorrogação contratual, o valor total do contrato poderá ser atualizado monetariamente pelo IPC – FIPE, a critério da Autoridade Superior da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se:

4.1.1 Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2 Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;

4.1.3 Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4 Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados;

4.1.5 Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.6 Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7 Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

4.1.8 Encaminhar à **CONTRATANTE** cópia dos contratos firmados com seus fornecedores para comprovar os preços dos serviços prestados, na forma do item 2.2 da cláusula segunda, tão logo esses contratos sejam firmados ou alterados.

4.1.8.1 Encaminhar à **CONTRATANTE** as tabelas consubstanciadas no Anexo I, sempre que houver alteração, em razão da inclusão de novos produtos/equipamentos/serviços, ou no Anexo II, em razão da celebração de contratos com seus fornecedores.

4.1.9 A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente o objeto, desde que previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, sendo esta autorização dispensada para os itens constantes nos anexos I e II, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Encaminhar à **CONTRATADA** com 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, a solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.2 Autorizar ou recusar o orçamento apresentado no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes da realização do evento.

5.1.3 Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo CCI – Centro de Comunicação Institucional, e SGP 01 – Secretaria das Comissões, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1 Será rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/1993.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

7.2 Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº. 44.279/2003, adotado pelo Ato CMSP nº 878/05, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.2.1 Advertência a ser aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do objeto contratado.

7.2.2 Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso na execução da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.

7.2.3 Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.

7.2.4 Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato aplicada sobre o valor global deste.

7.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.

7.2.6 Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato aplicada sobre o valor global deste.

7.2.7 Multa de 20% (vinte por cento) pela rescisão do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, aplicada sobre o valor global do Contrato.

7.2.8 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, configurada a gravidade da(s) infração(ões) cometida(s).

7.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

7.4 As multas terão seus valores apurados na data da infração.

7.5 Para fins de atualização monetária das bases de cálculo que serviram para aplicações das penalidades será utilizado o IPC – FIPE.

7.6 As multas previstas nesse contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Executado o Contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a dotação nº 1.1.1.31.3024.2.100.339039.47 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente e serão suportadas pela Nota de Empenho nº ____/2015. Para o exercício de 2016, as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma dotação e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

9.3 Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes do Processo Administrativo nº. 720/15, inclusive a proposta comercial da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

9.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como na legislação pertinente em vigor.

9.5 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6 Para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer relativa ao Contrato, o Foro competente é o da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.7 Os elementos do presente Termo serão integrados nas bases de dados a serem disponibilizados por meio do Programa de Dados Abertos do Parlamento, em atenção ao princípio da publicidade e à cultura da transparência na gestão pública, nos termos do Ato de Mesa nº 1156/11, que dispõe sobre a implementação do Programa de Dados Abertos do Parlamento no âmbito da **CONTRATANTE**.

9.8 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.







**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

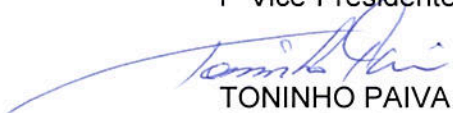
E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 17 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO


ANTONIO DONATO
Presidente



EDIR SALES
1º Vice-Presidente


TONINHO PAIVA
2º Vice-Presidente

AURELIO NOMURA
1º Secretário

PAULO FRANGE
2º Secretário

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS


ALCINO REIS ROCHA
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO


ITALO CARDOSO ARAÚJO
Diretor de Infraestrutura
SÃO PAULO TURISMO


VISTO:
LUIZ CARVALHO DINIZ
Secretário Geral Administrativo – CMSP

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

Ct-SPTURIS-Nazaré





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANEXO I - Relação de Itens Agregáveis aos Eventos – Contratos Específicos

ITENS	VALOR	DURA	VENIMENTO*
AGENTE DELIMPEZA	R\$ 203,27	12h	19/09/2016
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 16,00	-	01/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,82	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,59	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,58	4h	08/09/2016
ALMOÇOS ou JANTARES	R\$ 138,89	2h	28/09/2017
AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	R\$ 850,00	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.000,00	12h	22/12/2016
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2016
ARQUIBANCADA TIPO B	R\$ 8.710,00	48h	18/10/2016
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2016
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 587,77	12h	16/05/2016
AUTOMÓVEL	R\$ 450,00	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 512,00	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 103,55	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 145,00	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 80,00	24h	08/10/2016
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,827		04/04/2016
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 198,00	12h	05/03/2017
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 261,00	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (C) 200 ou mais peças)	R\$ 2,25	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (C) 50 até 199 peças)	R\$ 5,40	24h	03/08/2017
CAFÉ TIPO A	R\$ 19,37	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO B	R\$ 17,10	1h30m	25/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 14,07	1h	25/09/2016
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 24,74	2h	25/09/2016
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.680,25	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.288,40	12h	07/05/2016
CARREGADORES	R\$ 206,05	12h	15/05/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 408,95	12h	29/01/2016
CARTAZ A3	R\$ 0,358	-	04/04/2016
CARTAZ A4	R\$ 0,470	-	04/04/2016
CAVALETES	R\$ 10,09	24h	28/05/2017
CONES TIPO 1	R\$ 30,00	24h	28/05/2017
CONES TIPO 2	R\$ 10,07	24h	28/05/2017
COQUETEL TIPO A	R\$ 63,69	2h30m	22/09/2016
COQUETEL TIPO B	R\$ 69,63	2h30m	22/09/2016
CREDENCIAMENTO TIPO 1 (5 baias)	R\$ 6.151,75	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO TIPO 2 (10 baias)	R\$ 10.620,00	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO TIPO 3 (15 baias)	R\$ 15.479,46	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.201,09	12h	16/05/2016
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 20,00	-	23/10/2015
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,256		04/04/2016
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,112	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,033	-	04/04/2016
GERADOR 5 Kva	R\$ 333,33	12h	18/11/2016
GERADOR 250Kva	R\$ 1.040,00	12h	17/09/2017
GERADOR 120 Kva	R\$ 919,28	12h	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.131,20	12h	27/08/2016
GERADOR 450 Kva	R\$ 2.899,99	12h	08/02/2017
GERADOR 80 Kva	R\$ 765,00	12h	20/10/2017
GRADE	R\$ 14,67	24h	15/05/2016
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 449,96	6h	18/08/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 855,72	12h	20/01/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.721,60	12h	15/05/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$	3 007,86	12h	28/06/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$	5 388,96	12h	14/03/2016
INFORMÁTICA - COMPUTADOR DESKTOP	R\$	45,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - NOTEBOOK	R\$	50,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	R\$	48,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$	141,33	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - ROTEADOR WIRELESS	R\$	5,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PONTO DE REDE	R\$	10,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PLANTÃO TÉCNICO NO LOCAL	R\$	77,08	12h	17/09/2016
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$	456,61	8h	18/08/2016
KIT LANCHE C	R\$	5,76	-	08/05/2016
KIT LANCHE D	R\$	9,21	-	08/05/2016
KIT LANCHE H	R\$	5,46	-	08/05/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$	685,00	24h	08/12/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$	1 260,72	24h	30/01/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$	1 913,05	24h	30/01/2016
MESAS PLÁSTICAS (C) 15 ate 49 peças)	R\$	19,00	24h	03/08/2017
MESAS PLÁSTICAS (C) 50 ou mais peças)	R\$	8,00	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$	553,31	6h	26/02/2016
MICRO-ÔNIBUS	R\$	1 000,00	12h	02/11/2016
MOLDURA METALON	R\$	30,00	-	10/05/2017
ÔNIBUS	R\$	843,00	12h	21/10/2017
PAINEL LED EXTERNO	R\$	990,00	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$	1 246,00	24h	12/03/2017
PALCO GEODÉSICO	R\$	40 410,46	48h	10/11/2015
PALCO TIPO 2	R\$	3 783,21	24h	22/08/2016
PALCO TIPO 3	R\$	4 592,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$	7 664,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$	24 514,81	48h	20/01/2016
PALCO TIPO 6	R\$	153 149,74	60h	13/06/2016
PILOTIS	R\$	23,87	24h	02/04/2016
PISO TIPO PALETE C/ ACABAMENTO	R\$	21,50	60h	21/10/2017
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$	444,82	-	05/02/2016
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$	38,00	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	R\$	15,64	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$	5 799,00	12h	24/09/2016
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$	59,00	24h	20/09/2017
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$	44,00	24h	22/09/2017
PROJEÇÃO TIPO B	R\$	1 072,10	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO C	R\$	1 661,76	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO D	R\$	905,92	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO E	R\$	2 400,00	12h	15/06/2016
PROJEÇÃO TIPO F	R\$	3 200,00	12h	15/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$	0,51	-	30/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$	0,16	-	30/06/2016
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$	16,57	24h	29/09/2017
RÁDIO NEXTEL	R\$	18,66	24h	24/09/2016
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$	233,22	9h	23/09/2016
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$	233,22	9h	23/09/2016
RECREADOR - ANIMADOR	R\$	250,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES	R\$	461,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - PINTOR DE FACE	R\$	330,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - MONITOR	R\$	330,16	8h	28/10/2017
SALA ESTRUTURAL	R\$	1 160,00	24h	02/01/2016
SEGURANÇA	R\$	306,39	12h	11/06/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$	1 711,00	12h	12/03/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$	3 341,00	1/evento	08/09/2016
SOM TIPO 1	R\$	654,00	6h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$	725,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$	743,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 4	R\$	2 410,24	12h	15/05/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SOM TIPO 5	R\$ 3.550,80	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 5.059,52	12h	15/05/2016
SOM TIPO 7	R\$ 9.480,58	12h	12/03/2016
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 34,50	-	10/05/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 400,10	24h	19/10/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 235,82	24h	19/10/2017
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 2.017,94	24h	21/07/2016
TENDA 10X10 COMPISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2016
TENDA 10X10 SEMPISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2016
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.319,80	48h	13/02/2016
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.426,40	48h	13/02/2016
TRELIÇA 015	R\$ 34,97	24h	21/07/2016
TRELIÇA 030	R\$ 39,68	24h	21/07/2016
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2016
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 269,00	24h	10/11/2016
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 368,50	24h	30/09/2017

Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação pela **CONTRATADA (SPTURIS)**, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**ANEXO II –
Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos
Específicos**

Itens
ADESIVO
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ÁRBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJO FLORAL E TOALHAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUDIODESCRIÇÃO
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA / CAIXAS DE ÁGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONÉ
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHÊ ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAÚ / CAMINHÃO VUC GRANDE E PEQUENO
CAMISETAS POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)
CARREGADORES
CARRO DE SOM
CARTAZ A3
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA
CHURRASCO
COLETES PARA ORGANIZAÇÃO
COMPUTADOR COMPLETO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECCÃO DE PIN
CONFECCÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE ORIENTADORES
CONVITE
CRACHÁS
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EMPRESA DE ARBITRAGEM
EQUIPAMENTO PARA RELATORIA / DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA / COPIADORA / TÉCNICOS
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOLDER
FOLHETO
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCÓPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AÉREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CÊNICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLÁVEL
INGRESSO
INTÉRPRETE DE LIBRAS
KIT MESAS E CADEIRAS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTÉRPRETES
LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PISO DE TATAME EM E.V.A. 40mm
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MANUAL / APOSTILA
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAL GRÁFICO / IMPRESSO
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MÓBILE
MOBILIÁRIO
MOCHILAS
MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA PLENÁRIA / CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
ÔNIBUS LUXO / ÔNIBUS SIMPLES
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASTAS ZIP ZAP
PASSAGEM AÉREA
PISO DE LINÓLEO PRETO 10X8
PLACAS DE TS
PLOTAGEM DIGITAL
PÓRTA BANNER E PILOTIS
PÓRTICO
PRODUÇÃO DE VÍDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PÚLPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA PADRÃO / BILÍNGUE / TRILINGUE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PÁG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SOM
TABLADO C/COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTÉRPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELIÇA Q15
TRIO ELÉTRICO
TROFÉUS
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela **CONTRATANTE** para a realização do evento.